

Em resposta à solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa AALOK, interessada em participar do Pregão nº 90025/2024 do DER/DF, a Superintendência de Obras, área demandante do referido certame, encaminhou a resposta a seguir:

Questionamento 1:

Vimos pelo presente, respeitosamente, com fulcro no art. 164, par. único da Lei 14.133/2021, bem como o disposto do subitem 12.1. do edital, formalizar o presente pedido de esclarecimento, de modo que seja possível dirimir dúvidas, ora existentes, assim sendo:

1. O referido processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para “aquisição de luminárias públicas e refletores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.”

2. Ocorre que, durante a análise dos documentos que compõem o mesmo, um ponto de caráter técnico nos chamou a atenção, ante a sua aparente inconsistência, pois ao final do descritivo do lote 1 (tela abaixo colacionada), esta Administração destaca que a demanda visa: "Atender a Portaria INMETRO Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017", todavia a referida portaria não se encontra em vigência, tendo sido substituída pela Portaria 62;

3. Ademais, na Portaria 62 inexistente a Luminária cujo o ângulo de feixe de Luz seja de 120º g de abertura, sendo tal fator determinante para a eficácia desta aquisição;

4. Outro ponto importante a ser questionado, é que, a exemplo do que consta no item 2 - objeto "REFLETORES", perguntamos se há indicação de marca referência para o item 1, visto que, considerando as demais características técnicas elencadas no item 01, o valor mostra-se aparentemente insuficiente para atendimento adequado a esta administração, bem como não é possível identificar no mercado produto que contenha as referidas características com o valor referência disposto.

5. Por fim, ressalta-se que, a alternativa aparentemente mais correta, seria de promover a retificação do descritivo constante no item 01, alterando a menção de Portaria 20, (inativa), para a Portaria 62 (vigente), tal como atentar-se as possíveis inconsistências, passíveis de reanálise técnica do referido descritivo, pautando-se no valor, ora proposto, pois o mesmo parece desconsoante com requisitos expressos como: 6.500k, 17.000 lúmens, potência de 200w ângulo do feixe de 120ºg, que, tecnicamente aduzem indiretamente a escolha de um produto de baixa qualidade, visto que são características insuficientes, perante a necessidade desta D. Comissão.

5.1 OBS: Se considerarmos o critério de eficiência, Lúmens/Wats, resulta-se em quantificação de 85 Lúmens por Wat, considerada baixa para uma luminária moderna, onde é comum encontrar com 150 Lumens.

Diante do exposto, ante a tempestividade do presente pedido, aguardamos esclarecimentos para sequência dos trâmites, reiterando, logo, o nosso intuito de contribuir com os interesses desta Ilma Administração.

Resposta:

Informamos que acatamos parcialmente o pedido de esclarecimento da Empresa AALOK, onde alteramos o número da portaria e excluimos o texto "Ângulo do feixe de luz: 120°" da especificação da luminária pública;

Questionamento 2:

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Ademais, ressaltamos que é de suma importância que esta Administração possa nos informar, se possível, a marca referência utilizada no item 01, pois conforme dito no e-mail anterior, o valor estimativo deste item mostra-se aparentemente insuficiente para atendimento adequado a esta administração, bem como não é possível identificar no mercado produto que contenha as referidas características com o valor referência disposto.

Desta forma, entendemos que há um risco iminente de que a contratação para o item 01 seja realizada sem que haja a seleção da proposta técnica mais adequada, em razão dos preços serem insuficientes perante os requisitos técnicos mínimos.

Resposta:

Informamos que o NALMO realizou cotação de maneira assertiva utilizando preço público e cotação com Empresas, dessa maneira, não há que falar em alteração de preço de referência;

Restituímos os autos, informando que o preço não será alterado.

Link para marca de referência: <https://www.arcoirisled.com.br/luminaria-led-200w-iluminacao-publica-poste-prova-dagua-ip67-cinza-82192>